



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**

Praça Domingos Mourão Filho, 345. Centro  
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

**Lei nº 1.261, de 04 de Setembro de 2019.**

*“Altera os dispositivos da Lei nº 631/91 e da Lei nº 1.171/2014, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde de Pedro II-PI e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II**, Alvimar Oliveira de Andrade, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica modificado os artigos 1º e 2º da Lei 631/91 e artigo 1º da Lei nº 1.171/2014, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde constitui-se em instância colegiada de gestão da saúde, no âmbito municipal, de caráter permanente e deliberativo, composto por Representantes dos Usuários da Saúde, Representantes dos Profissionais de Saúde e Representantes da Gestão e/ou Prestadores de Serviço, seguindo a Lei Federal nº8.142/1990”.

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde se compõe por 16 (dezesseis) representantes, com seus respectivos suplentes, sendo 08 (oito) representantes dos usuários da saúde, 04 (quatro) representantes dos profissionais de saúde e 04 (quatro) representantes da gestão e/ou prestadores de serviço.

“§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 02 (dois) anos, conforme a prescrição do período de vigência da última eleição”.

“§ 2º. O CMS será composto por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo a serem escolhidos dos membros do próprio colegiado”, para gerir as atividades inerentes ao órgão.

“§ 3º. A posse dos conselheiros de saúde ocorrerá subsequente ao processo de escolha”.

**Art. 2º.-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II-PI, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).**

  
**ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE**

**Prefeito Municipal**